



CODAI

UFRPE

COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE**

CEP: 54.730-970 – São Lourenço da Mata/PE

TELEFONE: (81) 3320.6884 / 3320.6885 / 3525.0175

E-MAIL: diretoria.codai@ufrpe.br

O Presidente do Conselho Técnico Administrativo (CODAI) do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Capítulo IV da Resolução nº. 118 do Conselho Universitário da UFRPE , de 29 de julho de 2019;

CONSIDERANDO:

- A vacância de todos os membros representantes do Corpo Discente;
- O Artigo 14 do Regimento do CODAI, de 29 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - ENCAMINHAR na forma do anexo, o Regulamento, exclusivamente, para o processo de escolha de Um(1) representante do Corpo Discente para o CTA do CODAI e respectivo suplente, para mandato de um (1) ano.

MICHEL SATURNINO BARBOZA

PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CODAI

REGULAMENTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO SEGMENTO DISCENTE DO CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

DA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 1º - Será eleito 01(um) conselheiro representante do segmento Discente com igual número de suplente.

Art. 2º - O Processo de escolha do representante do segmento Discente será convocada e presidida pelo Diretor Geral do CODAI, sendo orientada e fiscalizada por uma comissão de Escrutinadores composta de três (3) docentes do CODAI, designados pelo Diretor.

Art. 3º - A Direção Geral responsabilizar-se-á por:

- a) divulgar de maneira conclusiva sobre as condições de elegibilidade dos candidatos;
- b) realizar ampla divulgação junto a comunidade discente dos prazos previstos no Cronograma Eleitoral;
- c) solicitar Divulgação da lista dos candidatos e dos eleitores;
- d) estar presente durante a apuração dos votos;
- e) redigir e lavrar a ata da eleição, com o seu respectivo resultado;

DAS CANDIDATURAS

Art. 4º - As chapas candidatas à representação do segmento discente deverão ser formadas por 01 (um) titular e 01 (um) suplente

Parágrafo único - A inscrição deverá ser realizada, por meio de formulário próprio (Anexo I), assinado pelos componentes da chapa, digitalizado e encaminhado ao e-mail da Direção Geral do CODAI, e-mail: diretoria.codai@ufrpe.br, no prazo definido Cronograma deste Edital.

Art. 5º - Para o segmento Discente, deverão compor chapas os alunos com matrícula ativa no CODAI, conforme estabelecido no art. 14 do Regimento Interno do CODAI.

Parágrafo único – Serão considerados estudantes com matrícula regular ativa aqueles que estiverem regularmente matriculados conforme os registros da Coordenação de Apoio Didático do CODAI na data prevista no Cronograma deste Edital.

Art. 6º - É vedada a inscrição de candidatos que se enquadrarem, em pelo menos uma das seguintes condições:

I - estiver afastado das atividades estudantil, por motivo de saúde;

II – não estiver com a matrícula regularmente ativa conforme registro na Coordenação de Apoio Didático do CODAI;

DOS VOTANTES

Art. 7º - Terão direito a voto no processo de escolha dos representantes da categoria discente todos os discentes com matrícula regular ativa no CODAI.

Parágrafo único – Serão considerados estudantes com matrícula regular ativa aqueles que estiverem regularmente matriculados conforme registros da Coordenação do Apoio Didático do CODAI.

DA CAMPANHA

Art. 8º - Os Candidatos que tiverem suas inscrições validadas terão liberdade de promover suas campanhas, no prazo previsto conforme cronograma do processo de escolha, preservando-se o pleno funcionamento das atividades didático-pedagógicas e administrativas do CODAI.

Art. 9º - As chapas que não agirem com ética, lisura e responsabilidade durante a campanha poderão ser advertidas pela Direção Geral do CODAI;

DA ELEIÇÃO

Art. 10º - A eleição ocorrerá no dia **18/10/2019**, no horário das **09h00min** às **16h00min**, sob a Responsabilidade da Direção Geral;

Art. 11º - Os estudantes dos Cursos Ensino Médio e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio deverão votar na urna que ficará no CODAI Centro;

Art. 12º - Os estudantes dos Cursos Técnicos em Alimentos, Agropecuária e Administração votarão no Campus Senador José Ermírio de Moraes - CODAI Tiúma;

Art. 13º - Os eleitores discentes deverão marcar na cédula de votação uma chapa para representantes da categoria.

I - A contagem dos votos será realizada logo após o encerramento do pleito;

II - Será eleita a chapa mais votada para representantes dos discentes.

A APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 14 - A apuração será feita por meio de contagem dos votos após o encerramento na Direção Geral do CODAI no CODAI Tiúma, contando com pelo menos a presença de dois membros da comissão de Escrutinadores.

§2º - Na apuração poderão estar presentes os candidatos e a representantes de turmas.

Art. 15 - Será considerada vencedora uma (01) chapa que obtiverem o maior número de votos.

Art. 16 - Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo candidato Titular possua maior tempo de atividade no segmento discente.

Parágrafo único – Permanecendo o empate será considerada vencedora a chapa do candidato Titular com maior idade.

Art. 17 - Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados à Direção Geral do CODAI, e-mail: diretoria.codai@ufrpe.br, no prazo definido no Cronograma deste Edital.

Art. 18 - Os resultados serão homologados no primeiro pleno do Conselho Técnico Administrativo do CODAI que procederá à nomeação dos conselheiros eleitos na mesma ocasião da homologação.

DO CRONOGRAMA

Art. 19 – O processo de escolha dos conselheiros discentes do CTA do CODAI seguirá o Cronograma descrito abaixo:

07/10/2019 – Publicação do Regulamento de Escolha de Representante Discente do CTA do CODAI.

08/10 a 11/10/2019 - Período de inscrições através de Ficha de Inscrição digitalizada e enviada para o e-mail: diretoria.codai@ufrpe.br. O recebimento ocorrerá das 00h do dia 08/10 até as 23h59min do dia 11/10/2019.

14/10/2019 - Divulgação das Chapas Inscritas.

18/10/2019 – Eleição, Apuração e Divulgação do Resultado da Eleição dos Representantes Discentes no CTA do CODAI